



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Direitos Humanos e Saúde  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE**

#### **PARECER N.º 1/CDH/2023**

**Projeto de Lei Complementar n.º 2/2023**

**Autor: Poder Executivo**

**Altera o art. 41 da Lei complementar n.º 1013, de 04 de Abril de 2008, plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema único de Saúde, e dá outras providências.**

O Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Saúde - vereador Jales Jose Perassolo, designou, a mim, vereadora Luiza Monteiro Böer para relatoria do Projeto de Lei Complementar nº. 02/2023 que tramita nessa Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

A matéria foi apresentada nesta Casa de Leis em 6 de fevereiro de 2023 e lida na sessão plenária do dia 6 de fevereiro de 2023. O proposto encontra-se em conformidade com dispositivos regimentais para a iniciativa do Projeto de Lei complementar, que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para análise e parecer, nos termos do artigo 51, IV do Regimento Interno.

#### **Relatório I:**

Para melhor análise do projeto foi solicitado ao Poder Executivo o envio do Laudo Técnico, do Demonstrativo Orçamentário e do Relatório de Visitas Técnicas realizadas. Com a análise dos documentos observaram-se muitas inconsistências no Programa de Gerenciamento de Riscos como a falta de horário das visitas, o preenchimento do item “tempo de exposição” e “atividade exercida”.

A maior reclamação dos servidores públicos impactados com a alteração da lei é relacionado à falta da visita do profissional técnico que elaborou o laudo, sendo verificado, que possivelmente as visitas não foram realizadas devido as repetidas datas das possíveis visitas.

Observou-se ainda, que os casos de servidores em desvio de função não foram analisados individualmente gerando um adicional de insalubridade e periculosidade incompatível com a exposição dos profissionais.

Considerando ser de competência do gestor municipal regulamentar lei sobre esses adicionais, deve o executivo municipal reavaliar os dispositivos legais e os percentuais aplicados aos servidores públicos de Juína.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Direitos Humanos e Saúde  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**Conclusão:**

Considerando o atendimento dos fundamentos legais, regimentais e constitucionais existindo óbice para sua regular tramitação, esta Relatoria conclui exarando  
**PARECER CONTRARIO À TRAMITAÇÃO.**

Sala das Comissões, 2 de março de 2023.



LUIZA MONTEIRO BOER  
Relatora



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Direitos Humanos e Saúde  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**PARECER n.º 1/2023 - Projeto Lei Complementar n.º 2/2023.**

A Comissão, em reunião, acompanha o voto do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 2 de março de 2023.



JALES JOSÉ PERASSOLO  
Presidente



AELCIO M. DE OLIVEIRA  
Membro